



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Projeto de Lei nº 05 de 03 de agosto de 2021.

Protocolo nº _____

05 AGO. 2021

“Autoriza a desafetação do domínio público e a doação do referido imóvel e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º O Município de Porto Murtinho fica autorizado a desafetar do domínio público área de sua propriedade, consistente no lote urbano localizado na Quadra nº 11, entre a Rua João Paes de Barros e Rua 4 (quatro), denominado área institucional “A”, com 752 m², área integrante da matrícula 3.602, bem como, doá-la Entidade denominada “Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Ministério Reviver, Poder e Fé”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede nesta cidade, inscrita sob CNPJ n.º 09.100.171/0001-67.

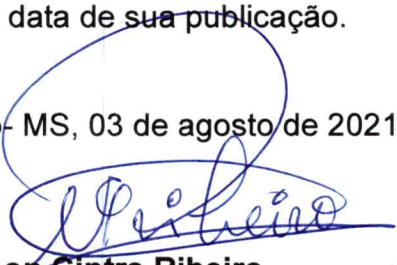
Parágrafo único. A doação autorizada por esta lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades voltadas ao trabalho com jovens, promovendo a paz e praticando a cidadania através do esporte e atividades culturais, bem como, atividades de assistência social, filantropia, e diversos trabalhos com dependentes químicos e pessoas carentes, atividades que podem ser cumuladas com as demais atividades estatutárias da entidade beneficiária.

Art. 2º O descumprimento das finalidades da presente doação garantirá ao Município o direito de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, tais como, as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho- MS, 03 de agosto de 2021.


Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 478
05 AGO. 2021
08.416 ha
